Processo n.: @PAP 23/80063367
Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades envolvendo a concessão de direito real de uso, a título gratuito, de imóvel à empresa Ecoplásticos Ltda.
Interessada: Ouvidoria do Tribunal de Contas de Santa Catarina
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Fraiburgo
Unidade Técnica: DGE
Decisão n.: 15/2024

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento do presente Procedimento Apuratório Preliminar, nos termos do art. 9º da Resolução n. TC-165/2020, autuado em face de protocolo n. 20748/2023, apontando supostas irregularidades na concessão de direito real de uso, pelo Chefe do Poder Executivo de Fraiburgo, a título gratuito, de um terreno rural com a área de 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados) à empresa Ecoplásticos Ltda., pessoa jurídica de direito privado.

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do ***Relatório DGE/COCG II/Div.9 n. 598/2023***, ao Sr. Wilson Ribeiro Cardoso Júnior, Prefeito Municipal de Fraiburgo, e à Ouvidoria deste Tribunal de Contas.

Ata n.: 1/2024
Data da Sessão: 24/01/2024 - Ordinária - Virtual
Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores
Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg
Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC